

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER – SETUREL
UNIDADE DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA – UCP/PE
CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 2409/OC-BR

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA
DEREVITALIZAÇÃO DA ORLA FLUVIAL DO MUNICÍPIO DE
SANTA MARIA DA BOA VISTA.**

PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

PRODETUR NACIONAL PERNAMBUCO

Componente Produto Infraestrutura

JANEIRO/2017

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	03
1. HISTÓRICO E JUSTIFICATIVA	03
2. OBJETO	05
3. ESCOPO DOS SERVIÇOS	05
4. CONDIÇÕES PRELIMINARES	05
5. FISCALIZAÇÃO	06
6. ORÇAMENTO	06
7. QUALIFICAÇÃO	06
8. PRAZO CONTRATUAL – VIGÊNCIA	09
9. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	09
10. CONSÓRCIO	09
11. SUBCONTRATAÇÃO	09
12. REAJUSTE	09
13. SERVIÇOS EXTRAS	09
14. PAGAMENTO PROPORCIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E CANTEIRO DE OBRAS	11
15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	11
16. RELAÇÃO DE ANEXOS	11

APRESENTAÇÃO

Este documento se constitui no Termo de Referência que contém as instruções necessárias para a **Contratação de Empresa para Execução da Obra de Revitalização da Orla Fluvial do Município de Santa Maria da Boa Vista, no contexto do Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo – PRODETUR NACIONAL PERNAMBUCO.**

1. HISTÓRICO E JUSTIFICATIVA

O município de Santa Maria da Boa Vista é uma das cidades que está localizada as margens do Rio São Francisco e é cortada pela BR-428. Como o desenvolvimento da cidade está associado ao Rio São Francisco, este tem fundamental importância para a agricultura da cidade. Apesar de possuir tamanha beleza, dispondo de um dos mais belos pôr-do-sol já observados no agreste pernambucano, a orla da cidade apresenta pouca vitalidade e atrativos.



Figura 01: Vista Aérea

O turismo surge como uma nova fonte de renda, em algumas regiões ou países ele tem tanta importância quanto a indústria ou a agricultura. O turismo gera emprego e renda, e movimentada toda cadeia econômica. A pretendida recuperação dessas áreas, além de representar a recuperação de um patrimônio natural e cultural valioso, garantirá a atração turística e o retorno do visitante/turista, o que contribuirá para o crescimento da economia do turismo sustentável na cidade. Representará ainda um marco no desenvolvimento urbano do município com benefícios que extrapolaram os limites da atividade turística.



Figura 02: Orla de Santa Maria da Boa Vista

O resgate da Orla Fluvial do município almeja uma melhoria para aqueles que ali transitam, trabalham e usufruem das atividades culturais, de lazer, de contemplação e de turismo.

A obra tem como objetivo específico:

- Atender as questões estruturais e de racionalização da infraestrutura, de uso e ocupação espacial, de conforto, de acessibilidade para todos com autonomia e segurança, tendo em vista a eficaz utilização e conservação dos espaços.
- Dotar a orla de mobiliário urbano adequado, paisagismo, estacionamentos prioritários, quadras para prática de esportes, entre outros, possibilitando maior conforto aos usuários, de forma elegante, sutil e coerente com os padrões necessários para os usos a que se destinam.

Com a execução da obra de Revitalização da Orla Fluvial o turismo ganhará mais força, gerando mais renda a população.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência à Contratação de empresa para **EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA ORLA FLUVIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA.**

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Trata-se de uma obra de revitalização da orla fluvial de Santa Maria da Boa Vista, e sua interligação, bem como seus acessos e os espaços livres adjacentes. O escopo básico dos trabalhos indispensáveis ao objeto desta licitação é apresentado na sequência, lembrando, todavia, que a Executora deverá estar sempre à disposição do PRODETUR NACIONAL PE para cumprimento das finalidades requeridas, mesmo que estas não estejam aqui claramente especificadas.

A Obra de revitalização da orla fluvial de Santa Maria da Boa Vista, encontra-se descrita nos itens da Planilha Orçamentária e Projeto constantes no anexo deste termo.

4. CONDIÇÕES PRELIMINARES

Os serviços a serem executados deverão obedecer às presentes Especificações Técnicas e quaisquer alterações nas mesmas, se necessárias, somente poderão ser feitas mediante prévia comunicação ao setor competente da UCP/PRODETUR.

A execução de qualquer serviço deverá obedecer às prescrições contidas na ABNT, relativas à execução dos serviços.

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser de primeira qualidade. Sendo recusados pela fiscalização materiais não especificados. Os serviços imperfeitos deverão ser prontamente refeitos às expensas do Contratado.

Todos os equipamentos ou materiais que, porventura, demandem maior tempo para instalação ou fornecimento deverão ser providenciados pela Contratada em tempo hábil, visando não acarretar descontinuidade à evolução da obra, em qualquer de suas etapas.

As concorrentes deverão proceder à visita prévia ao local das obras e cercanias, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta.

As empresas, em suas propostas, deverão apresentar planilha com as discriminações dos serviços, quantitativos e custos unitários. Deverão ser discriminados os percentuais incidentes sobre o valor total da obra, ou seja, o BDI (Bonificação de Despesas Indiretas). A planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro de preenchimento, conforme modelo oferecido no edital, devem ser assinados e preenchidos com clareza e precisão, e sem emendas ou rasuras.

As licitantes nela consignarão o preço de cada fase ou subfase da obra bem como o preço total da obra e serviços.

As empresas deverão apresentaras composições junto com sua proposta. Após 30 dias da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria de Construção – (PCMAT) e Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais (PPRA). A empresa vencedora também deverá apresentar documento indicando a empresa responsável pela remoção e destinação correta dos resíduos da obra a ser executada.

5. FISCALIZAÇÃO

Os serviços contratados serão fiscalizados pela Superintendência de Infraestrutura do PRODETUR NACIONAL PE.

O coordenador que atuará em nome da CONTRATANTE se responsabilizará pela coordenação das atividades objeto do presente Termo e pelo recebimento e aprovação, em nome da Contratante, das medições e outros produtos a serem entregues pela Contratada.

6. ORÇAMENTO

O orçamento previsto para a execução das obras objeto deste Termo de Referência, conforme planilhas orçamentárias, é de **R\$ 1.706.352,63**(UM MILHÃO, SETECENTOS E SEIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS).

Neste valor deverão estar incluídos todos os custos, impostos, taxas, tributos, encargos sociais e trabalhistas e outros que, direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço, sem inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

Para os preços dos profissionais constantes na administração local deverão incidir encargos sociais mensalistas.

7. QUALIFICAÇÃO

7.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DA EMPRESA

7.1.1. EXPERIÊNCIA DA EMPRESA

Deverá ser exigida da empresa concorrente, comprovação de aptidão técnica para execução dos serviços a serem contratados, através de:

- a) comprovante de registro da empresa, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante;
- b) atestado(s) ou Declaração (ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado da respectiva CAT - Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, comprovando que a empresa licitante desempenhou atividade compatível com o objeto desta licitação;
- c) com requisito mínimo necessário, para as empresas comprovarem as parcelas de maior relevância das obras de forma a demonstrar condições de executar o objeto licitado, são discriminados a seguir:
 - Assentamento de piso em pedra ardósia ou similar – **mínimo de 1.100,00m²**;
 - Piso em concreto 20 MPA com espessura mínima de 7cm – **mínimo de 440m²**;
 - Alvenaria em blocos cerâmicos – **mínimo de 525,00m²**

7.1.2 DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

Deverá a empresa concorrente apresentar disponibilidade através de declaração que disponibilizará os equipamentos necessários à execução das obras, conforme relação discriminada a seguir:

- 01 – Betoneira;
- 01 – Ferramentas;
- 01 – EPI's;
- 01 – Retroescavadeira;
- 01 – Maquina;
- 01 – Caminhão Basculante 14 M3;
- 01 – Caminhão Carroceria 9T

7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

Para execução dos serviços constantes do escopo, a concorrente deverá apresentar comprovação de possuir no seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (Engenheiro Civil).

Deverá apresentar também currículo do profissional devidamente assinado, acompanhado de declaração do profissional autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação do edital, e comprovação de regularidade junto ao CREA para os

profissionais que assim a legislação exigir e que conjuntamente atendam à habilitação mínima discriminada a seguir:

1 Engenheiro Civil, com no mínimo 02 anos de experiência profissional em obras similares ao objeto dessa licitação, mediante comprovação de Certidão de Acervo Técnico – CAT expedida pelo CREA da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s).

A empresa indicará na sua proposta o responsável técnico pela obra, cuja experiência e qualificação deverão ser compatíveis com os requisitos de similaridade relativos às parcelas de maior relevância e valor significativo das obras, como definidos nos subitens “b” e “c” do item 7.1.1 deste Termo de Referência.

A comprovação do vínculo profissional poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho ou declaração de profissional autônomo, que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, constando de sua disponibilidade em acompanhar os serviços à época de sua execução.

A substituição de qualquer técnico só poderá ser concretizada com a solicitação justificada e anuência por escrito da Superintendência de Infraestrutura do **PRODETUR**, por técnico igualmente qualificado.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. Patrimônio Líquido

Patrimônio líquido de no mínimo 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, constante no presente edital, através de contrato social, estatuto social ou balanço patrimonial.

7.3.2. Índice de Liquidez

A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das formulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, acompanhados das respectivas memórias de cálculo:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Liquidez Geral (LG) = ----- $\geq 1,00$
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante
Liquidez Corrente (LC) = ----- $\geq 1,00$
Passivo Circulante

8. PRAZO CONTRATUAL – VIGÊNCIA

O Prazo da Vigência contratual deverá ser de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos contados da data do recebimento da ordem de serviço.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O Prazo da execução do objeto será de 180 (cento e oitenta) dias corridos a partir da assinatura da Ordem de Serviço, conforme cronograma.

10. CONSÓRCIO

Não será admitida a participação sob a forma de consórcio.

11. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação da totalidade ou parte dos serviços relacionados a presente obra, salvo serviços especializados com a prévia anuência da Superintendência de Infraestrutura, limitada ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

12. REAJUSTE

O contrato somente será reajustado após 12 (doze) meses da data base do orçamento de referência, de acordo com a variação do INCC – Índice Nacional de Custo da Construção.

Na hipótese de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, não incidirá reajuste sobre o período correspondente.

13. SERVIÇOS EXTRAS

DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, conforme regras de aquisições do BID.

O conjunto de acréscimos e de supressões será calculado sobre o valor inicial do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, conforme regras de aquisições do BID;

Serviços extras:

1. Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras, entendidos como aqueles serviços não constantes na planilha orçamentária, o(s) preço(s) unitário(s) do(s) mesmo(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) nas tabelas de referência abaixo especificadas referentes à data do orçamento base da licitação, na seguinte sequência: SINAPI e DER-PE.
2. Em relação aos serviços extras não tabelados, as composições dos preços unitários serão realizadas pela Administração Pública ou pela Contratada, neste último caso aprovada a composição pela Administração Pública, considerando-se, primeiramente, os preços dos insumos já contratados no orçamento, os preços das tabelas de referência oficiais com a mesma data base das tabelas referenciadas que foram utilizadas na elaboração do orçamento base da licitação e, quando da ausência dos insumos do contrato e das tabelas de referência, os preços dos insumos de mercado (cotações) referentes ao momento da ocorrência do serviço extra.
3. Será aplicado o fator K de deságio, aos preços tabelados e cotados.

$$K = \frac{\text{Valor global da proposta vencedora}}{\text{Valor global do orçamento estimado}}$$

4. Sobre o preço dos serviços extras incluir-se-á a taxa de BDI constante da proposta de preço da Contratada.

Reajuste dos serviços extras:

1. Quando da fixação dos preços dos serviços extras tabelados, os preços dos serviços obtidos nas tabelas de referência serão corrigidos monetariamente pelo índice de reajuste contratual verificado entre a data do orçamento base da licitação e o último reajuste contratual.
2. Quando da fixação dos preços dos serviços extras não tabelados, os preços dos insumos obtidos na planilha do contrato e nas tabelas de referência serão corrigidos monetariamente pelo índice de reajuste contratual verificado entre a data do orçamento base da licitação e o último reajuste contratual, e os preços dos insumos cujos preços foram cotados serão os resultantes das cotações de mercado sofrendo reajuste proporcional entre data da elaboração do aditivo e o último reajuste contratual.

14.DO PAGAMENTO PROPORCIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ECANTEIRO DE OBRAS

Para os preços da mão de obra incluída na administração local devem utilizar os encargos sociais mensalista.

A programação de pagamento dos itens Administração Local e Manutenção do Canteiro de Obras deverá ser proporcional à execução financeira da obra. O critério de medição será o da apuração da efetiva execução dos quantitativos previstos na planilha.

15. “As Built”

Ao final dos trabalhos a executora apresentará “as built”, sendo a sua entrega condição indispensável para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços referentes ao contrato, ainda que, se necessário a contratada se responsabiliza pelas modificações, alterações ou reformulações dentro de um entendimento e consequentemente autorização do projetistas ,no que se refere aos projetos executivos elaborados para uma boa execução.

Salienta-se que as alterações e desvios constatados ao longo do desenvolvimento dos trabalhos, em relação aos inicialmente projetados, constituirão, juntamente com o projeto original, a base para elaboração do asbuilt.

O relatório e os desenhos do asbuilt devem contemplar, no mínimo, as seguintes informações: Informações Gerais da obra; Geometria; Terraplenagem; Pavimentação; Obras de Arte Correntes e Drenagem; Sinalização e Elementos de Segurança; Outras Obras Complementares(se necessário) e Conclusões. Nos casos em que não haja alterações, deve se registrar as informações correspondentes ao projeto original. Ressalta-se que qualquer outras alterações que ocorram também devem ser destacadas pela empresa responsável pela elaboração do asbuilt.

Os desenhos atualizados devem ser apresentados na mesma escala do projeto executivo.

Serão propriedades do PRODETUR NACIONAL PE todas as peças dos trabalhos executados pela executora tais como: folhas de cálculo, memoriais, originais de desenhos, cadernetas, inclusive cartões, rascunhos e outros documentos afins.

16.RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Engenheira Civil e Coordenadora de Infraestrutura - Cristiane Viana, e pelo Engenheiro Civil e Superintendente de Infraestrutura – Sérgio Mattos e pelo Engenheiro civil e Coordenador Geral do Programa- Luis Antônio Rosa.

17.RELAÇÃO DE ANEXOS

- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Composição do BDI;
- Projetos Executivos;
- ART